



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.926, DE 4 DE MAIO DE 2018.

(Autor: Vereador Vinícius Corrêa)

Publicada no jornal Diário da Costa do Sol
Edição nº 4367 Ano 15
Data: 5 a 7 / 5 / 2018

Fica considerado Patrimônio Imaterial do Município de Cabo Frio a tradicional “Festa de São Jorge” realizada pela Igreja Católica Apostólica Brasileira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado, para todos os fins legais, Patrimônio Imaterial do Município de Cabo Frio, a tradicional “Festa de São Jorge” realizada pela Igreja Católica Apostólica Brasileira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabo Frio, 4 de maio de 2018.

MARCOS DA ROCHA MENDES

Prefeito